

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95 548 400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 153 - Fone 0(XX)43-464-1265
MAUÁ DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 016/2001

Tribuna da Notícia
F U B L I C A D O
EM
17, 05, 2001

Pag: 06/E

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a criar o Órgão executivo de trânsito e o órgão e executivo rodoviário do município, bem como a firmar convênios e delegar suas competências a outras instituições.

À Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a criar e implantar o Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal, nos termos do que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, ao qual caberá a administração do Trânsito na área circunscricional do município.

Art. 2º - Para a concretização do objeto desta Lei, fica o executivo autorizado a firmar convênios com outras entidades, contratar serviços de terceiros, bem como a delegar competências, conforme prevê o artigo 25 do mesmo diploma legal, e artigo 2º da Resolução 65/98 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão por conta de verba específica, remanejada do Orçamento Municipal, figurando na conta 0201.03070202.002-3132.00.00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 11 de Maio de 2001.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL